

Ao Ilmo. Sr.
Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos
Presidente da Funcef

Senhor Presidente,

Tendo em vista que que na modalidade operações com participantes Funcef, o CredPlan Variável é modalidade indexada ao INPC:

“CredPlan – Variável, o saldo devedor é atualizado pela correção monetária calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e taxa de juros celebrada no ato da contratação”. E acrescenta: “A correção monetária, medida pelo INPC, é calculada mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e sua incidência sobre o saldo devedor do empréstimo ocorre com defasagem de 2 (dois) meses.”
(<https://www.funcef.com.br/portal/menuprincipal/emprestimo/>)

E tendo em vista que:

- Segundo o IBGE a variação de preços medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em abril de 2020, na comparação a março, foi de menos 0,31%. De maio de 2019 a abril de 2020, doze últimos meses, o IPCA acumulou 2,4%, percentual inferior aos 3,4% dos 12 meses imediatamente anteriores. O IPCA é o indicador oficial de inflação no país;
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), indicador utilizado para reajustes salariais em empresas privadas e algumas das empresas públicas, bancários aí incluídos, também foi negativo: menos 0,23%. No período de doze meses encerrado em abril de 2020, o acumulado foi de 2,46% ante 3,31% dos doze meses imediatamente anteriores;
- e a expectativa é de que o processo deflacionário continue nos próximos meses, dada a queda da atividade econômica, de emprego e de renda, entre outros fatores.

A Fenae reivindica que a variação negativa verificada em abril de 2020 seja aplicada ao CredPlan em junho para corrigir monetariamente o saldo devedor, no caso reduzindo-o.